



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023/SRP

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** neste ato denominada de Órgão GERENCIADOR, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, representada pela Secretaria Municipal a Sr<sup>a</sup> **Michele Cristina Santos Nascimento**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72 com RUA Getúlio Vargas , s/nº – Centro – Japoatã/SE, representada pelo Secretário Municipal Werner Gomes Siqueira com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 07 de 10 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL Nº 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 10 /2013 regulamenta o registro de Preços e Decreto Municipal nº 398/2011** (Pregão Presencial) e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1.1. O certame será realizado DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Em DATA: 16/11/2023 -09H30 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japoatã**

**LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, 467 – CENTRO – JAPOATÃ– SERGIPE;**

**1.1.1 INFORMAÇÃO SOBRE A LICITAÇÃO E EDITAL:** O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à PRAÇA DA MATRIZ, 467– CENTRO – JAPOATÃ, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, site: [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br) ou através do email: [licitacao@japoata.se.gov.br](mailto:licitacao@japoata.se.gov.br).

#### **1.2. Dos Órgãos requisitantes:**

**a) Gabinete do Prefeito**

**b) Secretaria Municipal Esporte**

**c) Secretaria de Cultura Juventude e Turismo**

#### **1.3 DOS ORGÃOS PARTICIPES:**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e**
- b) **Secretaria Municipal de Educação**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde**

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação **objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos, que integraram o sistema registro de preços.

**2.1.** A licitação será dividida em 8 itens, conforme tabela constante do Termo de referência.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será menor preços em razão do maior desconto observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023/2024, conforme abaixo descrito:

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar aa Pregoeira os documentos necessários ao credenciamento.

4.2. A licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo de **CRENCIAL – ANEXO X**.

4.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.

4.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4 Serão realizadas pela Pregoeira consulta consolidada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 Para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser observadas, nesta licitação, as seguintes condições:

- a) participação, exclusiva, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor que exceder a R\$ 80.000,00, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

5.3 Ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do **MUNICÍPIO**;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do PROJETO BÁSICO, ou da qual o autor do termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) Empresas que sejam gerenciadas ou administradas por servidores ou dirigentes de órgão ou entidade MUNICÍPIO, ou ainda a estas pessoas físicas diretamente.

5.4 Em não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempresário Individual ou Cooperativa, neste caso, àquelas contempladas pelas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 na cota mencionada, os mesmos serão redirecionados aos demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em planilha separada da cota principal.

5.5 Os produtos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, para cada empresa contemplada neste procedimento licitatório.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAL, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Credencial”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

6.3. O envelope Credencial deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os seguintes documentos: a credencial, a procuração pública, ou o ato constitutivo social da empresa interessada, com cópia da respectiva identidade do outorgado, ou sócio representante, bem como a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**, conforme modelo **ANEXO III**, e ainda, As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar aa Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será efetuada mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), e na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – CREDENCIAL MUNICIPIO DE JAPOATÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 -SRP  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os documentos exigidos no item 6 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE JAPOATÃ PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 026/2023 -SRP  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, devidamente fechados, contendo os documentos exigidos no item 7 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE JAPOATÃ PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2023/ -SRP  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

6.6. Após o recebimento dos Envelopes 01 – CREDENCIAL. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, e realizada o credenciamento dos representantes das licitantes, será aberto, de cada licitante, por ordem alfabética, o Envelope 02 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante, ou a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

licitante de **menor preço unitário, por item**, será aberto o Envelope 03 - Documentos de Habilitação, apenas da licitante classificada em primeiro lugar.

## **7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**7.1.1** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.2.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

**7.1.4.** Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas quantidades e locais definidos pelo setor solicitante, sendo recebidas por funcionários do local destino, nos horários de expediente;

**7.1.5.** Os veículos serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até 24 (vinte e quatro) horas da atestação do pedido, com o compromisso expresso do fornecedor de troca dos referidos itens, acaso desatendam esta exigência;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

**7.3. O município promoverá as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, quanto às omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, prevista no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, por está de acordo com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 187/2014, 1.811/2014, 2.546/2015, 352/2018 e 830/2018 todos do Plenário).**

## **8 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para Habilitação Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

8.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.** Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

8.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo **Estado** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação;

8.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo **Município** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Certidão de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

8.2.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**8.3.** Para Qualificação Técnica:

8.3.1. **Atestado(s)**, que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com as características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

8.3.2 Cadastro no SISANT Conforme a RBAC nº 94/2017 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, **para o item 1.**

**8.4.** Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo distribuidor, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação.

**8.5** Outras Condições:

8.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo **ANEXO X**.

8.5.1. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio da Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.5.1.1. Na hipótese de apresentação de documentos a serem autenticados por membro da equipe de apoio da Pregoeira, essa autenticação somente se processará em sessão pública, à vista do seu respectivo original, vedada qualquer outra forma.

8.5.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação.

8.5.1.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.5.2. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima referentes à sua sede, ou ao seu domicílio.

8.5.3. As empresas interessadas, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS, NESTE ÚLTIMO CASO, ÀQUELAS ABRANGIDAS NA SITUAÇÃO DESCRITA NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**, conforme o modelo – **ANEXO – IX**, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal e Trabalhista solicitada neste edital, poderão ser apresentadas ainda que vencidas, porquanto, as mesmas somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

8.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apenas, em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**, por prerrogativa da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e nas condições dispostas no Decreto Federal nº 6.204/2007, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada classificada em primeiro lugar deste certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

8.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, com a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a proceder a análise de sua documentação de habilitação, se habilitada a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

8.7. Os documentos de habilitação deverão se apresentar dentro de seu respectivo prazo de vigência.

8.7.1. Na hipótese em que no documento de habilitação, não venha a conter o prazo de sua vigência ou de validade, para efeitos desta licitação será considerado para aquele fim, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

8.8. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede ou do domicílio da empresa licitante.

8.11. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.12. Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder da Pregoeira, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pela Pregoeira até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **9.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

9.1.1. Após o credenciamento das licitantes serão recebidos os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – HABILITAÇÃO das empresas interessadas. Não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

9.1.1.1. A credencial permitirá que o representante da licitante possa se expressar acerca de todas as matérias pertinente a esta licitação, as empresas que apresentarem seus documentos de proposta e habilitação, em face da ausência de credencial, não poderão praticar aqueles atos, considerando-se a proposta e a documentação da habilitação conforme for apresentada, sem possibilidade de fazer lances ou apresentar recurso.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

9.1.2. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, serão lacrados e rubricados nos seus lacres pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, após o que serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura.

9.1.3. Em seguida a Pregoeira abrirá os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, onde a primeira via original, de todos os seus documentos serão rubricados pelo mesmo e pelos licitantes presentes.

9.1.4. Após a devida conferência dos elementos que constituem a PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante, a Pregoeira examinará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências contidas no item 6 deste Edital, e aquelas que estiverem desconforme serão desclassificadas, no entanto daquelas que estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

9.1.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **menor preço unitário, por item.**

9.1.5. quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.6. em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.1.7. a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.1.7.1. haverá uma primeira convocação, apenas, para os licitantes considerados como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para apresentar lances para os itens definidos no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** a este Edital conforme disposto no Decreto.

9.1.7.2. concluída a convocação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se fará uma segunda convocação para as demais licitantes, inclusive a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.7.3. Quando convocados para emissão dos lances verbais, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.

9.1.7.4. Somente serão acatados lances verbais, sempre inferiores ao último registrado.

9.1.8. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.1.9. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

9.1.10. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.11. se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.1.12. nas situações previstas nos subitens 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 desta Cláusula, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.1.13. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

10.1. sendo aceitável a proposta de **menor preço unitário, por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base na documentação exigidas no item 7 deste Edital, passando a correr o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade, no caso específico de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em sua documentação fiscal, conforme item 7.2 e seguintes deste edital.

10.2. constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.3. o recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.3.1. o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.2. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação haja vista se tratar de Pregão cujo objeto é o de Registro de Preço, assim o vencedor e os demais interessados serão convocados a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que serve como compromisso formal e posteriormente é que se efetuará a contratação;

10.3.3. como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação levando em consideração, para a validade dos documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;

10.3.4. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação levando em consideração para a validade desses documentos àquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;

10.3.5. se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem 8.3.4 desta Cláusula;

10.3.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.3.7. No caso de negociação do preço, bem como havendo lances verbais, a adjudicatária deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação.

10.3.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo lhes facultado esse direito.

## **11- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

11.1. O tratamento diferenciado conferido a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. O licitante deverá informar, por declaração, essa condição juntamente com a respectiva CREDENCIAL, se for o caso, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, a Pregoeira verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme disposto no subitem 11.1.1 anterior, a Pregoeira convocará a esse licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 1.5.3 e seguintes deste edital.

11.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por empresa com essa qualificação no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

11.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita no subitem 11.1.4 anterior, considera se o certame empatado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

11.1.6. Havendo empate, conforme descrito no subitem 11.1.5, a Pregoeira convocará os representantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa para negociação de preços.

11.1.7. A Pregoeira convocará nominalmente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no subitem 11.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação.

11.1.8. microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pela Pregoeira, passando a correr o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, conforme item 6.3 e seguintes deste edital.

11.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadrada no subitem 11.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

11.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no subitem 11.1.4 a partir do ato formal de convocação pela pregoeira. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

11.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.12. O julgamento da habilitação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS DOS ATOS**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de petição escrita e protocolada na Secretaria Municipal de Administração, destacando o número da licitação.

**12.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.3.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.4.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer ate **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.5.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.6.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.9.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas presencial ou via e-mail: [licitacaojapoata1@gmail.com](mailto:licitacaojapoata1@gmail.com).**

**12.9.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, quando solicitado.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do e-mail E publicação DOM, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DO REAJUSTE**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O recebimento objeto do certame dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, de 1993, de competência.

**18.13** Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

**18.14** A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado;

**18.15.** A Fiscalização e aceitação dos serviços serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal responsável, conforme for o caso, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **19.1. A contratada obriga-se a:**

**19.1.1.** A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**19.1.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**19.1.3.** Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**19.1.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**19.1.5.** Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**19.1.6.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

**19.1.7.** Manter, na direção da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**19.1.8.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**19.1.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

• **19.1.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato; Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

**19.1.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente TERMO DE REFERENCIA o e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

**19.1.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**19.1.13** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

**19.1.14** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

**19.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**19.1.16** Executar, num prazo máximo de 08 (oito) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Requisição de Lavagem, emitida pela secretaria, as lavagens dos, relacionados neste termo de referencia, que poderão ser encaminhados em até 05 (cinco) veículos por dia.

**19.1.17** Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.

**19.1.18** Não permitir que os empregados conduzam veículos fora das dependências do prédio da CONTRATADA. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

**19.1.19** A empresa contratada deverá priorizar as ocorrências não previstas como pneus furados e/ou estourados, tendo em vista a necessidade do município.

**19.1.20** A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

## **19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**19.2.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**19.2.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**19.2.5.** Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**19.2.6** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- 19.2.7** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 19.2.8** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 19.2.9** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- 19.2.10** Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 09 horas do respectivo dia útil agendado.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os serviços serão fornecidos e executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**20.2** Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

**20.3** Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**20.4** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**20.6** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**20.7** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa na forma prevista no item 21.2;

**21.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**21.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**21.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojapoatã1@gmail.com](mailto:licitacaojapoatã1@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

**22.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no site do município.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.11.1. ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA;

**23.11.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**23.11.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**23.11.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**23.11.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial;

**23.11.6. ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.11.7. ANEXO VII** – RELAÇÃO DA FROTA

**23.11.8. ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO

**23.11.9. ANEXO IX** – MODELO DECLARA DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

**23.11.10. ANEXO X** - MODELO CREDENCIAMENTO

Japoatã/SE, 31 de outubro de 2023.

**Lucimara Valentin dos Santos**  
Pregoeira/PMJ



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE.**

#### **2. Das especificações e valor máximo estimado**

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                              | Unidade de medida | Quantidade | Valor máximo aceitável | Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------|-------|
| 1    | Serviço de filmagem com uso de drone : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração máxima de 1 hora ; capturamínima de 40( quarenta) minutos de imagens;1(uma) câmera ;1(um)cinigrafista . | Serviço           | 40,00      |                        |       |
| 2    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 50 ( cinquanta) fotos diferentes, com tratamento de imagens .                     | Serviço           | 70,00      |                        |       |
| 3    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração máxima de 1 hora e 30 minutos; captura mínima de 80 ( oitenta ) fotos diferentes, com tratamento de imagens           | Serviço           | 40,00      |                        |       |
| 4    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 100 ( cem ) fotos                                                    | Serviço           | 30,00      |                        |       |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

|   |                                                                                                                                                                                                                                |         |       |       |                   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|-------------------|
|   | diferentes, com tratamento de imagens .                                                                                                                                                                                        |         |       |       |                   |
| 5 | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte IV – Captura mínima de 200(duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens , realizado com no mínimo 2(dois ) fotógrafos .                         | Serviço | 50,00 |       |                   |
| 6 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 60 ( sessenta) minutos de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinégrafista           | Serviço | 40,00 |       |                   |
| 7 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte III – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 1h ( uma) e 30 (trinta ) minuto de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinégrafista | Serviço | 10,00 |       |                   |
| 8 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte IV – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 4h( quatro horas) de imagens , com 2 (duas) câmera e (2) cinégrafistas.           | Serviço | 15,00 |       |                   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                |         |       | TOTAL | R\$<br>225.928,60 |

Valor máximo estimado da licitação **R\$ 225.928,60 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais, sessenta centavos).**

#### **DIVISÃO POR SECRETARIA**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | Gabinete | Cultura | Esporte | Educação | Assistência | Saúde | Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---------|----------|-------------|-------|-------|
| 1    | Serviço de filmagem com uso de drone : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 40( quarenta) minutos de imagens;1(uma) câmera ;1(um)cinégrafista . | 6        | 10      | 6       | 6        | 6           | 6     | 40    |
| 2    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte I –Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 50 ( cinquanta) fotos diferentes, com tratamento de imagens .                       | 10       | 25      | 10      | 10       | 10          | 5     | 70    |
| 3    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 1 hora e 30 minutos; captura mínima de 80 ( oitenta ) fotos diferentes, com tratamento de imagens             | 5        | 15      | 5       | 5        | 5           | 5     | 40    |
| 4    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 100 ( cem ) fotos diferentes, com tratamento de imagens .              | 5        | 5       | 5       | 5        | 5           | 5     | 30    |
| 5    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Captura mínima de 200(duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens , realizado com no mínimo 2(dois ) fotógrafos .                 | 10       | 20      | 0       | 10       | 5           | 5     | 50    |
| 6    | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 60 ( sessenta) minutos de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinégrafista   | 5        | 15      | 5       | 5        | 5           | 5     | 40    |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

|   |                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| 7 | Serviço de filmagem : Para cobertura de eventos municipais de porte III –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos ; captura mínima de 1h ( uma) e 30 (trinta ) minuto de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinégrafista | 1 | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| 8 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 4h( quatro horas) de imagens , com 2 (duas) câmera e (2) cinégrafistas.             | 1 | 9 | 1 | 1 | 2 | 1 | 15 |

**2.1** O objeto desta contratação é considerado como bem comum. Não se enquadra portanto como sendo bem de luxo.

**2.2** Além dos equipamentos usados para a realização dos serviços estarem de acordo com a descrição dos itens deste termo de referencia, os profissionais que realizarão os serviços deverão ser extremamente qualificados para a execução de um serviço de qualidade, com o comprometimento, habilidade, flexibilidade e criatividade necessárias para atender às necessidades deste Município.

**2.3** O serviço considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e o licitante deverá substituí-lo imediatamente por outro aceitável, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** A aquisição em referencia tem por objetivo atender e estruturar os eventos realizados pelo Município;

**3.2** A realização de eventos é de suma importância para promover conhecimento, lazer e socialização da população, podendo ainda, estimular o desenvolvimento do turismo no Município;

**3.3** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Japoatã-SE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata, **com prazo de cinco dias anteriores à data do evento;**

**4.2** A execução do serviço deverá ser realizada no horário e data informado no e-mail do pedido, a qual será acompanhada pelo Município de Japoatã;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

**4.3 Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, e por este Edital, sendo que, o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e o licitante deverá substituí-lo imediatamente por outro aceitável;**

**4.4** O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço completo, inclusive fretes, seguros, se houver, assim como outras despesas com transportes, alimentação, hospedagem, etc;

**4.5** A não prestação do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**4.6** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes deste edital e forem convocadas para assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.7** O Município de Japoatã/SE não se responsabiliza por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Japoatã.

**4.8** É de responsabilidade da CONTRATADA as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos itens;

**4.9** Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, e por este Edital.

**4.10** O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que o **item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca, modelo, fabricante, e prazo de garantia;**

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.8 Acatar todas as orientações do Município de Japoatã, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.9 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e seus servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

**7.2** Nos termos da Lei 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.4** O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da Ordem de Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japoatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**8.2** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**9.1.1** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante a apresentação de **atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.2** Cadastro no SISANT Conforme a RBAC nº 94/2017 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, **para o item 1.**

## **10 – BASE LEGAL**

10.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

10.2. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1.977.

Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

10.3. Lei 10.520/2002

Regulamenta a Modalidade de Pregão

10.4 Decreto Municipal nº15/2011

Regulamenta a forma do pregão presencial

10.5 Decreto Municipal nº10 /2013

Regulamenta Registro de Preços

10.6 RBAC nº 94/2017 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

**11- VIGÊNCIA DA ATA DO SISTEMA D EREGISTRO DE PREÇO**

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, a partir de sua assinatura e posterior publicação;

11.2. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias para cada evento, sendo contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviços.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1 O Contrato decorrente da ata SRP poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**13. - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa , na forma prevista no item 14.2;

13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

13.3 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

#### **14. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Por ser registro de preços não será necessário identificar nesse momento a rubrica/conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 /2024, para as futuras despesas oriundas desta licitação, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A empresa licitante deverá atender a todas exigências descritas neste termo, quanto aos requisitos de habilitação, apresentação de propostas de preços, entrega de documentos solicitados como anexo do edital.

15.2. Os casos omissos estarão definidos nas disposições neste termo, devendo ser cumprido de forma integral.

Japoatã, 16 de outubro 2023

**José Roberto Carvalho dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

**Aprovo na forma da Lei**

**Claudio Dinisio Nascimento**

**Prefeito**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com  
as exigências editalícias da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **26/2023/SRP**.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (  ) NÃO (  )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Senhora

**Referência: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023/SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                | Unidade de medida | Quantidade | Valor máximo aceitável | Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------|-------|
| 1    | Serviço de filmagem com uso de drone : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 40( quarenta) minutos de imagens;1(uma) câmera ;1(um) cinegrafista . | Serviço           | 40,00      |                        |       |
| 2    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte I –Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 50 ( cinquanta) fotos diferentes, com tratamento de imagens .                        | Serviço           | 70,00      |                        |       |
| 3    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 1 hora e 30 minutos; captura mínima de 80 ( oitenta ) fotos diferentes, com tratamento de imagens              | Serviço           | 40,00      |                        |       |
| 4    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 100 ( cem ) fotos diferentes, com tratamento de imagens .               | Serviço           | 30,00      |                        |       |
| 5    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Captura mínima de 200(duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens , realizado com no mínimo 2(dois ) fotografos .                  | Serviço           | 50,00      |                        |       |
| 6    | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 60 ( sessenta) minutos de imagens , com 1(uma) câmera e (1) cinegrafista   | Serviço           | 40,00      |                        |       |





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

|   |                                                                                                                                                                                                                                |         |       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 7 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte III –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 1h ( uma) e 30 (trinta ) minuto de imagens , com 1(uma) câmera e (1) cinegrafista | Serviço | 10,00 |
| 8 | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 4h( quatro horas) de imagens , com 2 (duas) câmera e (2) cinegrafistas.            | Serviço | 15,00 |

TOTAL R\$

\*\* Deverá informar a marca e especificações do produto cotado.  
Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE.**

Declaro para devidos fins que se fizerem necessário que nossa proposta foi **elaborada de forma independente**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal  
Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61 com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SE e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SE CPF nº XXXXXXXXXXXX E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Sr<sup>a</sup> **Michele Cristina Santos Nascimento**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF SOB nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em Japoatã; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72 com RUA Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Japoatã/SE, representada pelo Secretário Municipal Werner Gomes Siqueira; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL Nº 0XX/2023/SRP - PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº398 e 10/2013** Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições a seguir.

### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos, que integraram o sistema registro de preços.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

➤ O objeto será prestado mediante o regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão fornecidos e executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **DA VIGÊNCIA**

➤ A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

#### ➤ O **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

➤ As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### ➤ **A contratada obriga-se a:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como a qualidade do serviço. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Japoatã.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **DA ADESÃO**

- Durante sua vigência, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços;

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA SRP**

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
  - a) Por iniciativa da Administração, quando:
    - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
    - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
    - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
    - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
    - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
    - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação. VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **DAS ALTERAÇÕES ATA SRP**

É vedado efetuar acréscimos dos valores fixados pela ata, inclusive alterações de trata alínea d' estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **DO FORO**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2023.

Órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Japoatã  
**Cláudio Dinisio Nascimento**  
Prefeito

Participes:

**Werner Gomes Siqueira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor

Secretaria Municipal de Educação  
**Marcelo Santos Gomes**  
Gestor FME

Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Michele Cristina Santos**  
Gestora FMAS

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

### **Anexo I (Ata de Registro de Preços)**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Japoatã, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 026/2023/SRP / PMJ.

| <b>EMPRESA:</b>             |              |           |                      |                  |              |
|-----------------------------|--------------|-----------|----------------------|------------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b>                |              |           |                      | <b>FONE/FAX:</b> |              |
| <b>END.:</b>                |              |           |                      | <b>E-MAIL:</b>   |              |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |              |           |                      |                  |              |
| <b>ITEM</b>                 | <b>QTDE.</b> | <b>UN</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b>     | <b>VALOR</b> |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
|                             |              |           |                      |                  |              |
| .....                       |              |           |                      |                  |              |





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## **Anexo VII MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ E  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça da Matriz da Piedade nº , Bairro Centro – Japoatã/SE, CNPJ nº -----/---, doravante denominado contratante, neste ato representado por senhor prefeito Claudio Dinisio Nascimento \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2023/SRP-PMJ, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002, Decreto Municipal nº 398/2011, Decreto Municipal nº 10/2013 e Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 **Objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos, que integraram o sistema registro de preços, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 398/2011, Decreto Municipal nº 10/2013 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGENCIA**

3.1 A vigência do contrato que será de --- (----) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o seu prazo ser prorrogado por iguais períodos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 Pelos serviços descritos no edital, o MUNICÍPIO DE JAPOATÃ pagará à CONTRATADA a importância efetivamente executada, até o término do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                       | Unidade de medida | Quantidade | Valor máximo aceitável | Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------|-------|
| 1    | Serviço de filmagem com uso de drone : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração máxima de 1 hora ; capturar mínima de 40( quarenta) minutos de imagens;1(uma) câmera ;1(um) cinegrafista .       | Serviço           |            |                        |       |
| 2    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte I –Eventos com duração máxima de 1 hora ; captura mínima de 50 ( cinquanta) fotos diferentes, com tratamento de imagens .                               | Serviço           |            |                        |       |
| 3    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 1 hora e 30 minutos; captura mínima de 80 ( oitenta ) fotos diferentes, com tratamento de imagens                     | Serviço           |            |                        |       |
| 4    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 100 ( cem ) fotos diferentes, com tratamento de imagens .                      | Serviço           |            |                        |       |
| 5    | Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Captura mínima de 200(duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens , realizado com no mínimo 2(dois ) fotografos .                         | Serviço           |            |                        |       |
| 6    | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte II –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 60 ( sessenta) minutos de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinegrafista           | Serviço           |            |                        |       |
| 7    | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte III –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 1h ( uma) e 30 (trinta ) minuto de imagens , com 1(uma) câmera e (1)cinegrafista | Serviço           |            |                        |       |
| 8    | Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte IV –Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 4h( quatro horas) de imagens , com 2 (duas) câmera e (2) cinegrafistas.           | Serviço           |            |                        |       |

TOTAL R\$

**VALOR TOTAL: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

5.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Japoatã, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias.

5.9 - As listas de credores serão publicadas;

### **CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE**

6.1 - Os preços contratados são irremovíveis durante período inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

6.2 - O objeto do Contrato será **fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.**

6.2.1 Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

6.2.2 o reajuste anual será com base no índice oficial divulgado pelo governo federal do INPC/IBGE;

6.2.3 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

6.2.4 Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

6.2.5 A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

7.1. - Durante a vigência do Contrato, a Empresa deverá:

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- l) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- m) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- n) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- o) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- p) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequados rejeitos.
- q) A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - r) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - t) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- u) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

x) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1 Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços que figuram como objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com as determinações das Secretaria Municipal de Administração.

9.1.1.A prestação dos serviços será feita conforme a solicitação da Administração, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.2.Os prazos de que tratam o item 9.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Não é admitida a subcontratação do objeto. A contratação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa do requisitante.

9.5 Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

9.6 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante da Prefeitura Municipal de Japoatã-SE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura Municipal de Japoatã-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

10.2 - A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Japoatã-SE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3 - Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Secretaria, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.5 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Japoatã-SE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

b) Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

e) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

f) A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

11.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1 - Provisoriamente, mediante "Termo de Aceite Provisório", assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações na proposta do licitante vencedor.

11.1.2 - Definitivamente, mediante "Termo de Aceite Definitivo", após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços solicitados.

11.2 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

11.3 - Os serviços que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transporte ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

11.4 - O representante da Prefeitura Municipal de Japoatã-SE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023/2024:

| D. DA UNIDADE. | OBJETO<br>ATIVIDADE | NATUREZA<br>DA DESPESA | TE DE RECURSOS |
|----------------|---------------------|------------------------|----------------|
|                |                     |                        |                |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e amplo defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8666/93;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de atraso injustificado dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

14.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três);

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 08 (oito) dias após o vencimento do prazo de serviços.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Prefeita Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA: SUBLOCAÇÃO OU SOBCONTRATAÇÃO**

16.1. não será permitida sublocação ou subcontratação em parte ou todo objeto desta licitação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Japoatã/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japoatã (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Município de Japoatã  
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)  
Contratada

Claúdio Dinisio Nascimento  
Prefeito

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

**A N E X O VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL**  
**TIMBRADO DA LICITANTE)**

**(MODELO)**

Ao

**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**

Praça da Matriz, 467, Centro – JAPOATÃ– Sergipe

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 -SRP

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de JAPOATÃ, Estado de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2023  
**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

## A N E X O I X

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) (MODELO) (SE FOR O CASO)**

....., .... de ..... de 2023.

Ao

**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**

Praça da Matriz, 467, Centro – JAPOATÃ– Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 -SRP**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_, permitindo, desse modo usufruir das prerrogativas emanadas da legislação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2023

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

## ANEXO X

### CRENCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

....., .... de ..... de 2023

Ao  
**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**  
Praça da Matriz, 467, Centro – JAPOATÃ– Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 -SRP**

ASSUNTO: **CRENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIAL** para em seu nome, o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade nº ..... e ....., CPF/MF nº ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente **AUTORIZADA(s)** nos termos Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse Município, consoante a exigência contida no subitem 3.2 do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para propor lances verbais, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2023.

**(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)**